



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.877 DE 14 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Mara Lúcia Martins Fernandes.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARA LÚCIA MARTINS FERNANDES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora do RG 4.131.813-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 808.334.899-68, com o cargo de Professora - NIV05-15.*

Art. 2º - *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º - *O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.109,52 (quatro mil, cento e nove reais, e cinquenta e dois centavos), referente à competência abril/2020.*

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal